



PROJETO DE LEI Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE: *INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO PARA CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica instituído, no município de Picuí, o Protocolo Municipal de Atenção para casos de violência de gênero contra mulheres, que compõe o anexo único da presente lei.

Art. 2º - O protocolo mencionado no art. 1º desta lei é de uso obrigatório em todas as repartições públicas localizadas no município de Picuí, em especial as que compõem a rede de proteção às mulheres.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 04 de abril de 2022

JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS
- Vereadora -



JUSTIFICATIVA

O Protocolo Municipal de Atenção para casos de violência de gênero contra as mulheres é fruto de uma articulação e estudo da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Ministério Público, Tribunal de Justiça e Hospital Regional de Picuí. Tem como objetivo principal estabelecer modelo de ações para acolhimento e processamento dos casos que envolvem violência de gênero no nosso município.

O presente projeto visa dar força de lei a tão importante documento, fruto de intensos debates e estudos, a fim de que a sua aplicação se torne compulsória no âmbito deste município.

Certos do apoio de todos os vereadores desta Casa, requeiro a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 04 de abril de 2022

JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS
- Vereadora –



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

AUTORIA: JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

DISPÕE SOBRE: *INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO PARA CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2022.

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-



RECIBO

DESPACHO

04/04/2022



ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -
A **C.C.J.R.** para as devidas
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Itapuã Inaiê de Lima Dantas**, relator para o **Projeto de Lei nº 001/2022**, de autoria da Vereadora **Jozelma Cecília Costa Dantas**.

Em _____ de _____ de 2022

ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2022

Itapuã Inaiê de Lima Dantas
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2022.

1º Secretário

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO PARA CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHERES



PICUÍ – PARAÍBA
2022

Organização:

Adriana Alessandra dos Santos Lucena
Representante da Coordenadoria Municipal das Políticas Públicas para as Mulheres

Fabiana de Fátima Medeiros Agra
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Luana Mayara da Costa Silva
Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

Elaboração:

Luana Mayara da Costa Silva
Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

Nathália Teresa de Andrade Oliveira
Representante do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

Jucilene da Costa Barbosa da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Airy Ysmênia de Lima Medeiros
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Maria Da Guia Lucena
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Joseilton de Lima Azevedo
Representante do Hospital Regional de Picuí

Karine de Lima Vasconcelos
Delegada da DEAM-Picuí

Anifrancys Araújo da Silva
Representante do Poder Judiciário

Composição atual da Rede:

Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal do Idoso
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Hospital Regional de Picuí
Unidades de Saúde
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Unidades de Educação
Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) – Picuí
Polícia Militar
Polícia Civil
Poder Judiciário
Ministério Público
Defensoria Pública
Conselho Tutelar

APRESENTAÇÃO

A violência de gênero segundo Saffioti, significa “tudo que tira os direitos humanos numa perspectiva de manutenção das desigualdades hierárquicas existentes para garantir obediência, subalternidade de um sexo a outro. Trata-se de forma de dominação permanente e acontece em todas as classes sociais, raças e etnias”. A violência contra as mulheres, pois, remonta aos primórdios da civilização e a partir do surgimento do patriarcado, através da concepção de que o masculino é superior ao feminino, renegando à mulher a objetificação e a negação de direitos.

A desigualdade de gênero e a consequente violência contra a mulher perduram na segunda década do século XXI na maior parte do planeta e – como não poderia deixar de ser – também no município de Picuí, mesmo com a realização de consideráveis conquistas de direitos para as mulheres em âmbito municipal. Em resposta à crescente demanda nessa área, a construção deste documento foi uma iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a rede municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres, e faz parte de um conjunto de ações de enfrentamento à violência de gênero contra mulheres e meninas do município de Picuí.

Seu principal objetivo é estabelecer um protocolo unificado de acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de mulheres e meninas em situação de violência de gênero no âmbito municipal, no qual são apresentados os serviços, delineadas as responsabilidades e a intersecção entre serviços oberecidos, bem como o detalhamento das ações e dos fluxos a serem percorridos, visando otimizar as práticas de atuação de todos os serviços da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

No presente documento, o termo “protocolo” será usado para se referir a uma série de procedimentos-padrão a serem adotados em âmbito municipal, como forma de sistematizar o atendimento de mulheres em situação de violência de gênero. Este protocolo foi produzido a partir de encontros e discussões sistemáticas entre agentes da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, da leitura e adaptação de referenciais técnicos e teóricos sobre o tema, e da colaboração de profissionais das mais diversas áreas do conhecimento.

1. VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MUHERES

Alcançar a igualdade entre os gêneros é um dos 17 objetivos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é signatário. Segundo o site Politize, no entanto, o nosso país ocupa o 5º lugar no ranking de homicídio de mulheres e, somente no ano de 2017, foram registradas mais de 200 mil agressões a pessoas em razão de sua identidade de gênero. A violência de gênero é, pois, um mal que afeta a dignidade e o bem-estar das vítimas, bem como de toda a sociedade. Enfrentá-la é um compromisso que devemos assumir, para garantir que todos os munícipes tenham direitos essenciais.

No presente documento, “gênero” se refere a um conjunto de atributos particulares da masculinidade e da feminilidade, constituindo-se em uma construção social que não decorre de aspectos naturais. Assim, a violência de gênero significa qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual.

De acordo com a estimativa global publicada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em 2017, uma em cada três mulheres em todo o mundo, já foram vítimas de violência física ou sexual durante a sua vida. Dessa forma, constata-se que as mais atingidas por essa coerção são pessoas do sexo feminino.

A ONU (Organização das Nações Unidas) versa sobre a violência contra a mulher em alguns tratados internacionais: a “Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres” (CEDAW, sigla em inglês) que foi promulgada em 1979 pelas Nações Unidas e ratificada por 188 países, assim preconiza: “toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo” (artigo 1º). Já a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher”, que aconteceu no ano de 1994 em Belém no Pará, definiu essa prática como uma ofensa à dignidade humana e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.

Importante ressaltar que, embora os termos sejam utilizados como sinônimos, nem todo ato contra a mulher é violência de gênero. Isso porque para que uma agressão seja classificada como violência de gênero deve ser direcionada a vítima em razão de sua identificação sexual ou de gênero. Ademais, a perspectiva de gênero inclui todas as mulheres, com ou sem deficiências, de qualquer idade, classe social, raça, etnia, orientação e identidade de gênero.

1.1 Principais formas de violência de gênero

O artigo 7º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) tipifica as violências contra as mulheres:

I - Violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - Violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - Violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - Violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Além dos tipos de violência contra as mulheres que estão descritos nos marcos legais como a Lei Maria da Penha, temos também outras formas de violência:

VI - Violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, compreendendo, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.

VI - Violência ocorrida na comunidade: é perpetrada por qualquer pessoa e compreende, entre outros crimes, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar

VII - Violência institucional: perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Ademais, é preciso atentar para as novas formas de violência de gênero contra mulheres, notadamente aquelas que acontecem nos meios virtuais, nas redes sociais, nos eventos e reuniões realizados *online*, por meio da invasão desse ambiente e/ou exposição de imagens, mensagens ou informações de natureza íntima, vexatória ou degradante também precisa ser enfrentada. Entre essas novas formas de violência de gênero, podemos destacar:

Violência virtual: existem várias manifestações online que intimidam e causam constrangimento às pessoas devido a sua identidade de gênero. Uma delas é a prática de *Revenge Porn*, ou pornografia de vingança em tradução literal. Neste o ato, a vítima é intimidada a ter seus vídeos ou fotos íntimas compartilhadas. Nessa prática, o objetivo de publicar o material íntimo de caráter erótico ou sexual é de privar o indivíduo, principalmente em relação a mulheres heterossexuais e LGBTQIA+, de exercerem a sua sexualidade livremente. Outras formas bem conhecidas de violência *online* são o *Cyberstalking* e o Discurso de ódio. O primeiro se define pelo monitoramento e vigilância constante das atividades de uma pessoa, da vida cotidiana ou de informações pessoais públicas ou privadas, por meio da internet. Este tipo de perseguição obsessiva pode gerar sérias consequências psicológicas à vítima. Por fim, o discurso de ódio que se refere a palavras, símbolos ou falas proferidos com a intenção de instigar a violência, o ódio e a discriminação

contra outras pessoas devido a sua raça, cor, etnicidade, sexo, religião ou nacionalidade.

Violência simbólica: se refere a uma forma de violência “imperceptível”, praticada através de comportamentos, pensamentos e até mesmo a partir de modelos de organização das instituições sociais. Esse conjunto de mecanismos cria uma estrutura simbólica que impõe concepções transmitidas como legítimas, e que visam dissimular o pensamento da vítima estabelecendo a dominação do agressor. O *manterrupting* é um exemplo desse tipo de violência de gênero: a prática ocorre quando um homem, com intuito de calar ou impedir a participação da mulher em uma conversa, não a deixa se expressar ou interrompe a fala dela. Existe ainda o *mansplaining*, que é quando o indivíduo do sexo masculino busca menosprezar o conhecimento da mulher, julgando-a como incapaz ou desqualificada.

Práticas culturais nocivas: existem algumas práticas culturais que ferem os direitos universais do indivíduo e são classificadas como violência de gênero. De acordo com o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, sigla em inglês) esses costumes “*violam os Direitos Humanos relacionados à igualdade, segurança da pessoa, saúde e autonomia na tomada de decisões*”. O casamento infantil, por exemplo, entra nesse ponto. O Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) define o casamento infantil como qualquer união formal ou informal em que uma das partes é menor de 18 anos. Segundo o órgão, esta prática constitui uma violação dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. O infanticídio é outra prática que afeta a proteção à vida; essa prática é comum em alguns países asiáticos, devido a políticas públicas de reprodução e culturas nacionais.

1.2 Ciclo de violência

As situações de violência de gênero contra as mulheres são resultado das relações culturais e sociais de uma sociedade machista e patriarcal. Diante desse contexto, muitas mulheres em situação de violência não conseguem romper com os padrões sociais impostos, e por isso, reproduzem a cultura sexista. Esse padrão de mulher “ideal” não compreende as sutilezas que iniciam o ciclo de violência caracterizado nas fases de tensão, agressão e reconciliação, que se repetem e podem durar décadas, terminando por vezes no crime de feminicídio.

- Fase da tensão: é quando o agressor inicia as chantagens, xingamentos e ameaças, acarretando nas hostilidades, em razão das desigualdades de gênero.

- Fase da agressão: fase mais violenta do ciclo, quando a mulher sofre violência física e/ou sexual do companheiro.

- Fase da lua de mel (reconciliação): o agressor tenta se redimir e apresenta mil desculpas para justificar-se, pede perdão, dá presentes, promete que vai mudar. A mulher acredita por querer manter a relação, em razão de vários fatores, sociais, dependência psicológica, emocional e econômica. Essa etapa serve de combustível para as demais.

Existem diversas razões para a mulher não conseguir romper com o ciclo de violência. Algumas dessas razões são:

- o medo de romper com o relacionamento abusivo e ser assassinada;

- a mulher depende emocionalmente e economicamente do agressor;

- na reconciliação, a mulher cria expectativas de mudanças positivas do agressor, que promete mudar seu comportamento;

- em alguns casos, a mulher não recebe o apoio da família ou dos amigos para formalizar uma denúncia ou procurar um serviço especializado de atendimento às mulheres;

- diante do constrangimento da agressão, muitas mulheres sentem vergonha de procurar ajuda;

- na violência psicológica realizada pelos agressores, as mulheres acreditam serem as culpadas pela motivação da agressão.

Por estas e outras razões, muitas mulheres não chegam a formalizar a denúncia. Mas destacamos que as mulheres em situação de violência são as principais vítimas e devem ser acolhidas e amparadas.

1.3 Legislações: no Brasil, além da Lei Maria da Penha, há outros mecanismos para proteção de mulheres que sofrem agressões:

- Lei Maria da Penha (11.340/2006): cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção.

- Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012): tornou crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares.

- Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013): oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.

- Lei Joana Maranhão (12.650/2015): alterou os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.

- Lei do Femicídio (13.104/2015): prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

- Lei 13.811/2019: confere nova redação ao Código Civil, para suprimir as exceções legais permissivas ao casamento infantil.

- Lei 13.827/2019: autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência a mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

- Lei 13.836/2019: torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

- Lei 13.871/2019: dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo SUS às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.

- Lei 14.069/2020: cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro.

- Lei 14.164/2021: altera a LDB, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

- Campanha do Sinal Vermelho (14.188/2021): incluiu no Código Penal o crime de violência psicológica contra a mulher, além de incentivar mulheres a denunciarem situações de violência mostrando um "X" escrito na palma da mão, preferencialmente em vermelho.

- Lei Mariana Ferrer (14.245/2021): prevê punição para constrangimentos sofridos por vítimas de violência sexual e testemunhas em julgamentos.

- Lei 14.192/2021: estabelece normas para reprimir e combater a violência política contra a mulher.

- Lei 14.232/2021: institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO).

- Lei 14.310/2022: determina o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes

2. ASPECTOS ÉTICOS DO ATENDIMENTO E NOTIFICAÇÃO DOS CASOS

Os profissionais que acolhem/atendem mulheres em situação de violência devem manter sigilo e segurança sobre as informações pessoais da assistida. Não devem fazer juízo de valor, dando a devida atenção, procedendo o devido encaminhamento para todos os casos, de acordo com a vontade da mulher.

O atendimento oportuno, de qualidade e especializado deve ser garantido a todas as mulheres que chegarem a rede. Além disso, a comunicação entre os serviços deve ser construída e cultivada de modo a garantir a integralidade das ações.

É importante lembrar que a notificação dos casos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde pública ou privado é obrigatória em todo território nacional, conforme a Lei nº 10.778/2003 (Ficha de notificação anexa).

2.1 Acolhimento da vítima: os profissionais devem viabilizar uma atenção humanizada, oportuna, eficaz, segura e ética. Na maior parte das vezes, a vítima encontra-se fragilizada psicologicamente, necessitando de um atendimento imediato e uma atitude, por parte da equipe, de solidariedade e respeito.

Para a operacionalização deste protocolo, faz-se necessário a reorganização do processo de trabalho, para a priorização da clientela de risco, com necessidades emergenciais, eliminando as barreiras burocráticas organizacionais, que dificultam ou limitam o acesso ao serviço.

Portanto, os profissionais devem:

- Desenvolver uma atitude positiva que possibilite à vítima sentir-se acolhida e apoiada;
- Procurar estabelecer um vínculo de confiança individual e institucional;

- Avaliar a história da violência, a possibilidade de risco de vida, o nível de motivação para lidar com a situação, as limitações e possibilidades pessoais;
- Pautar-se pela ética, preservando o sigilo e garantindo a segurança das informações;
- Desenvolver uma atitude compreensiva, evitando o julgamento e a crítica;
- Respeitar o tempo e a decisão da vítima;
- O profissional deve se estruturar buscando evitar interrupção durante o atendimento, para manter a integridade da vítima;
- Cada profissional da rede de atendimento cumpre um papel específico no atendimento. No entanto, toda a equipe deve estar sensibilizada para as questões da violência e estar capacitada para acolher e dar suporte às suas demandas, utilizando-se deste protocolo;
- Deve-se evitar que a vítima repita o relato da agressão mais de uma vez.

3 REDES DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE PICUÍ

A violência de gênero contra as mulheres é um fenômeno que se sustenta na lógica das relações de gênero desiguais e violentas, e se reproduz na sociedade, nas famílias e nas instituições, causando sofrimento para as mulheres, filhos e filhas, trazendo impactos negativos ao desenvolvimento humano e econômico, quando retira as mulheres do seu ambiente de trabalho. Ademais, onera os sistemas de assistência social, econômico, de segurança e saúde.

As ações de prevenção, enfrentamento, acolhimento, atendimento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência de gênero demandam, pois, desafios significativos devido a alguns fatores, como os pertencimentos de classe, raça-etnia, geração, orientação sexual, identidade de gênero e situação de deficiência que implicam em necessidades diferenciadas e promoção de acesso às políticas de assistência, repressão e prevenção.

3.1. Rede de Enfrentamento à violência de gênero contra a mulher

Diz respeito à atuação articulada entre as instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao

desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. A rede de enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - combate, prevenção, assistência e garantia de direitos - e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.

A rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência). No município de Picuí, além dos órgãos de atendimento à mulher e menina vítimas de violência, a população também pode procurar os seguintes órgãos de enfrentamento à violência de gênero contra a mulher:

Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres (CPPM)

Órgão municipal responsável pela formulação, execução e controle de políticas públicas para as mulheres, além de prestar serviços de orientação e informação às mulheres em situação de violência.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Órgão de deliberação coletiva, tendo por finalidade promover os direitos humanos das mulheres, visando eliminar todas as formas de discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Município.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.

Conselho Municipal do Idoso (CMI)

Órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas.

Centro de Educação e Organização Popular (CEOP)

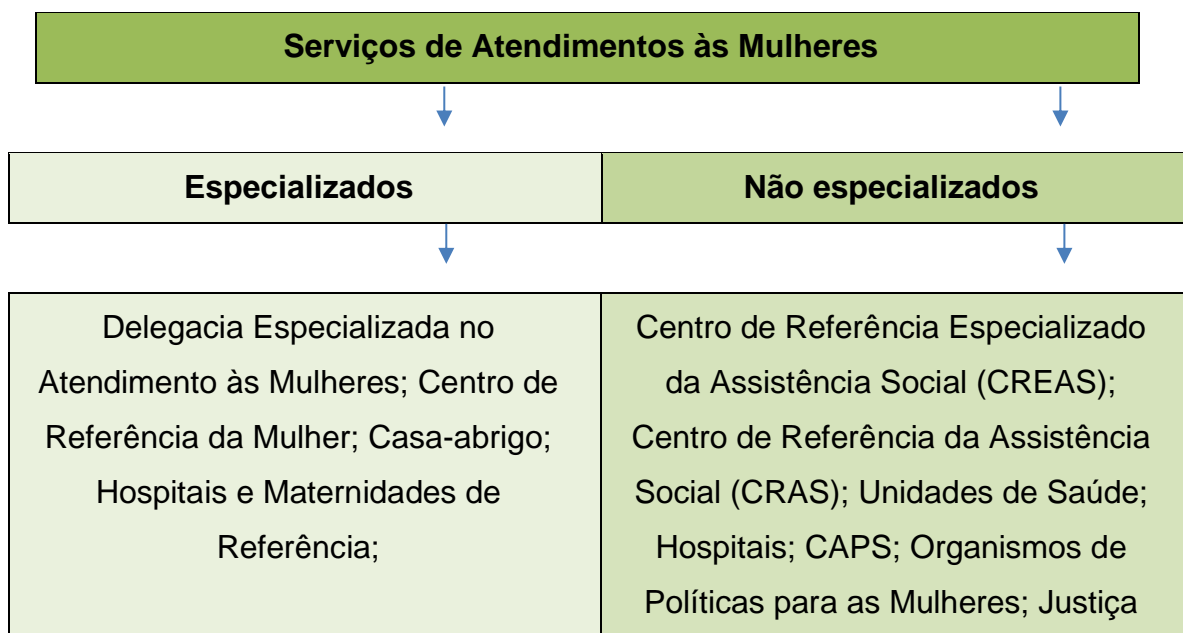
Organização não-governamental com atuação no município de Picuí desde 1992, desenvolvendo as suas atividades no âmbito da defesa dos direitos sociais.



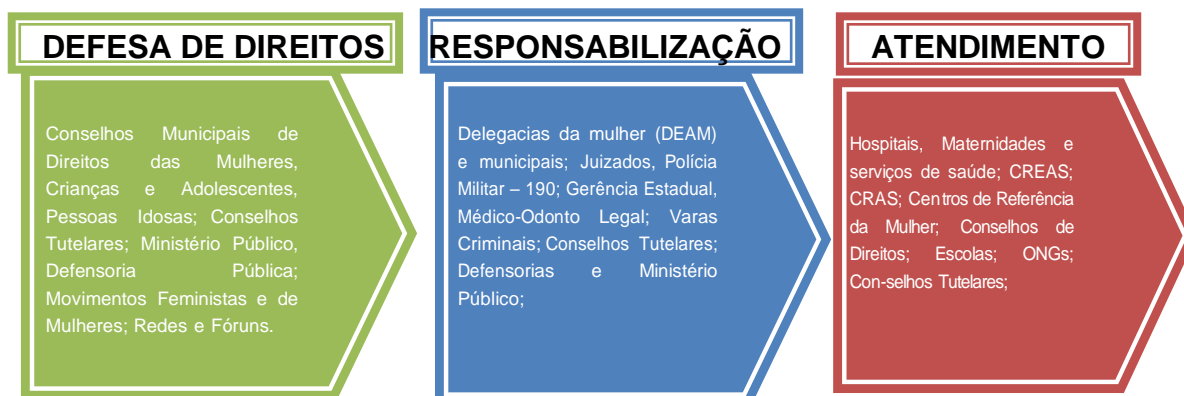
3.2. Rede de Atendimento à mulher em situação de violência

A rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores, que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento. Está dividida em quatro principais setores/áreas: (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categorias de serviços:

- *Serviços especializados de atendimento à mulher* - aqueles que atendem exclusivamente as mulheres em situação de violência. Picuí conta com a Delegacia Especializada de Atenção à Mulher, sendo que o município utiliza os demais equipamentos referenciados pelo Governo do Estado da Paraíba.



COMPETÊNCIAS DA REDE POR ESPECIALIDADE



4. REDE PROTETIVA DE ATENÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PICUÍ

4.1 Atribuições gerais das instituições que compõe a Rede e dos serviços de referência

Todos os serviços e/ou instituições que compõe a Rede Protetiva são considerados porta de entrada. para o atendimento aos casos de violência contra a mulher, devendo estar preparados para acolher e atender de forma qualificada a demanda, encaminhando os casos para os serviços de referência em conformidade ao fluxo preconizado pelo Protocolo Municipal.

Nesse sentido, cada serviço e/ou instituição da rede protetiva deve implementar um fluxo interno de atendimento que atenda as determinações em conformidade com o Protocolo Municipal.

4.2 Serviços de atendimento especializados

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)

Descrição: A DEAM é uma unidade especializada da Polícia Civil para atendimento à mulher em situação de violência de gênero, constituindo-se em equipamento vinculado à Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, e integrante da Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher. A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher constitui-se em uma importante porta de entrada das mulheres na rede de serviços, como também tem papel relevante na prevenção e repressão à violência contra as mulheres. Suas atividades têm caráter preventivos e represivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, às quais devem ser pautadas no respeito aos direitos humanos e aos princípios do Estado Democrático de Direito.

Contato: (83) 3371-2364

Endereço da sede: Rua Cel. Manoel Lucas, S/N, Centro – Picuí-PB

Atribuições específicas: Fazer um cuidadoso registro da ocorrência, encaminhar a vítima ao Instituto Médico Legal para a realização do

exame pericial, com coleta de material e constatações de lesões corporais, quando a vítima ainda não passou por este tipo de exame. Essas informações, juntamente com os termos de declarações, farão parte do inquérito policial que será remetido ao Poder Judiciário, com o indiciamento do autor da violência. Trabalhando com uma concepção de rede integrada de serviços, a delegacia de polícia encaminha as vítimas de violência sexual aos serviços públicos de referência.

Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes

Descrição: Realiza o acolhimento e proporciona atendimento necessário para a superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania e autoestima. O serviço verifica a situação concreta de violência, encaminha à Rede de Serviços, oferece orientações jurídicas, atendimento psicológico, social e pedagógico.

Contato: (83) 3342-9129 / 98826-8834

Endereço da sede: Av. Pedro I, 558, São José – Campina Grande

Atribuições específicas:

- Realizar o acolhimento, escuta ativa sem julgamento, com atenção para os riscos e SIGILO de informações;
- Prestar orientação multidisciplinar por demandas apresentadas;
- Identificar os tipos de violência sofridos;
- Colher documentação da fase procedimental;
- Respeitar a vontade da mulher;
- Realizar encaminhamentos evitando a revitimização da criança, adolescente e/ou mulher (formal), possibilitando a ampliação do atendimento aos serviços que compõem a Rede de Atendimento e Enfrentamento;
- Em casos de risco: Construção do plano de segurança com a mulher ofendida.
- Atuar em Rede garantindo a vítima a sua reintegração na sociedade, sobretudo na política do SUAS e SUS no que compete a garantia de direitos a vida social, econômica, habitacional e

direitos cidadãos;

- Garantir em cada atendimento a referência e contrarreferência dos atendimentos.

Casa Abrigo Aryane Thais

A casa abrigo é um serviço público de Acolhimento Institucional para mulheres, em situação de violência doméstica e familiar, sob risco de morte - acompanhadas ou não de seus filhos/as (Resolução CNAS nº 109/2009). É um serviço de longa duração (de 90 a 180 dias) e sigiloso, que visa garantir a integridade física e emocional das mulheres; auxiliar no processo de reorganização da vida das mulheres e no resgate de sua autoestima. O encaminhamento é formal e sigiloso, e a vítima precisa ter perfil para o abrigo (pré-triagem), encaminhada por qualquer serviço da rede.

Contato: (83) 3218-7298 / 3224-9919

Endereço da sede: João Pessoa

Atribuições específicas: Nesse espaço, recebem apoio psicológico, jurídico, social e pedagógico (para elas e os filhos) e passam a maior parte do seu tempo na casa. Quando saem para atendimento médico e audiências são acompanhadas por policiais e uma técnica profissional da Casa. No caso da mulher que trabalha, ela tem o direito a se afastar do serviço. Em casos de servidoras públicas, estas podem requerer a mudança de setor ou endereço do local de trabalho. Isso ocorre quando essas mulheres estão sendo perseguidas pelo agressor, que muitas vezes são pessoas próximas (do círculo familiar ou não), que sabem seu endereço de residência e trabalho.

A assistência social consiste, por exemplo, em dar auxílio às mulheres para conseguir benefícios sociais (como bolsa família), aquisição ou regularização de documentos, capacitação através de cursos, conseguir apoio da família e retorno ao seio familiar (em caso de famílias de outras cidades ou Estados) e construir, juntamente com essa mulher, um plano de vida para que ela possa viver independentemente.

Neste período de abrigo, o principal objetivo da Secretaria é empoderar essa mulher para que ela possa sair e dar continuidade a

sua vida sem a dependência do agressor, reconstruir um plano de vida, buscar a rede pública de serviços, meios e mecanismos de reintegração. Meios que as mulheres não sabiam da existência ou não tiveram acesso durante seu histórico de violência ou convivência/dependência do agressor.

Hospitais e maternidades de referência

Instituto Elpídio de Almeida (ISEA)

Contato: (83) 3310-6356

Endereço: Rua Vila Nova da Rainha, nº 147, Centro – Campina Grande

Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

Contato: (83) 3310-5850 / 3310-9250 / 3310-5871 / 3310-5875

Endereço: Av. Floriano Peixoto, nº 1045, Campina Grande

- **Serviços não-especializados de atendimento à mulher** – no município de Picuí, constituem a porta de entrada da mulher na rede os seguintes serviços e órgãos: CRAS, CREAS, CAPS, Conselho Tutelar, Hospital Regional de Picuí, serviços de atenção primária à saúde, unidades de ensino, Polícia Militar, unidades de ensino, Vara Única da Comarca de Picuí, Defensoria Pública, Ministério Público e outros.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

É a porta de entrada da Assistência Social, e promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O público atendido diz respeito às famílias e indivíduos em situação grave

desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Contato: (83) 3371-2443 / 98147-7822

Endereço da sede: Rua Antônio Firmino de Macedo, S/N – Bairro Limeira – Picuí-PB.

Atribuições específicas:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Favorecer acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Proporcionar acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Cento de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Unidade pública da política de Assistência Social, onde é disponibilizado o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), e do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a

mobilização comunitária. O público atendido constitui-se de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Auxílio Brasil em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Contato: (83) 3371-2221/ 98202-5415

Endereço da sede: Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro – Picuí-PB

Atribuições específicas:

- Promover atendimento às mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
- Escuta qualificada para entender a situação pela qual a vítima está passando;
- Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência, até que estas possam tornar-se independentes dos serviços prestados e romper com o ciclo de violência;
- Encaminhar a mulher à Defensoria Pública para obter a assistência jurídico-processual necessária;
- Empoderar e encorajar a vítima denunciar as violências sofridas, caso ainda não tenha feito;
- Realizar encaminhamentos para a área da saúde, quando necessários;
- Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e lhe proporcionar autonomia econômica;
- Articular os meios de acesso da mulher aos programas de capacitação para o trabalho e de geração de renda, quando couber;

- Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos programas de educação formal e não formal, quando couber;
- Dar informações e orientações por meio de atendimento remoto e/ou pre às mulheres;
- Promover o trabalho articulado e intersetorial com os serviços de prevenção e assistência, envolvendo também a participação das entidades da sociedade civil, especialmente as do movimento organizado de mulheres.

Centro Integrado das Políticas Sociais “Maria Francinete Lima Cunha”

Espaço onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além do Projeto Sementes do Futuro, Projeto Transforme uma Vida; Projeto Vida Ativa e Programa Profissionais do Futuro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo; são atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no

desenvolvimento de capacidades dos usuários. Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: a) crianças até 6 anos; b) crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; c) adolescentes de 15 a 17 anos; d) jovens de 18 a 29 anos; e) adultos de 30 a 59 anos; e f) pessoas idosas.

Projeto Sementes do Seridó: oferece proteção especial como um serviço de ação continuada aos adolescentes a quem estejam sendo aplicadas medidas socioeducativas, assegurando aos mesmos: participação, relações de afetividade, relações de respeito e de conhecimento, que venham garantir a ampliação de seu universo de trocas culturais, de acesso à tecnologia, à experimentação da participação na vida pública. O Projeto Sementes do Seridó tem por foco a constituição de formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia dos adolescentes a partir de potenciais. Ao mesmo tempo, tem a intenção de, através de atividades e ações multiprofissional e intersetorial, proporcionar a construção e reconstrução dos vínculos familiares. São atendidos neste projeto até 25 (vinte e cinco) adolescentes que estejam em processo de cumprimento de medidas socioeducativas, encaminhados pelo Ministério Público Estadual.

Projeto Transforme Uma Vida: tem por base apoiar integralmente crianças vítimas de negligência, violência doméstica e abuso sexual. O Projeto está referenciado à proteção especial de média complexidade, oferecendo ações e atividades lúdicas, esportivas e de arte com crianças, que farão parte das atividades em horários de contraturno escolar, o projeto terá acompanhamento familiar, através de reuniões grupais com pais ou responsáveis, além de atendimento psicossocial mensalmente, objetivando orientar e fortalecer os vínculos familiares. O Projeto Transforme uma vida tem o propósito de minimizar os danos físicos e psicológicos causados pela negligência, violência e abuso sexual e, ao mesmo tempo, a intenção de, através das ações e atividades, proporcionar a construção e reconstrução dos vínculos familiares e sociais rompidos pela violência/abuso na vida das crianças. O projeto atende até 30 crianças vítimas de negligências, violência doméstica e abuso sexual

encaminhadas pela rede de proteção integral à criança do município de Picuí.

Projeto Vida Ativa: destina-se ao atendimento de pessoas idosas, a partir de 60 anos, encaminhados pelos serviços da proteção social básica e especial, priorizando o atendimento àqueles que vivenciam situações de vulnerabilidade e/ou risco social, bem como àqueles que tenham sido vítimas de situações de violações de direitos. O Projeto tem como diretrizes a efetivação dos direitos sociais preconizados pelo Estatuto do idoso, a articulação de um trabalho social em rede e a construção de intervenções que visam promover proteção social a esse ciclo etário. Pautado na oferta de ações que possibilitem o desenvolvimento pessoal e social da pessoa idosa. O projeto visa o atendimento a 250 idosos, de ambos os sexos, em atividades socioassistenciais nas áreas de assistência social, saúde, esporte e lazer. As ações são realizadas no Centro de Convivência do Idoso, na Vila de Santa Luzia e na comunidade de Serra dos Brandões, contemplando respectivamente, o público residente na zona urbana e da zona rural do município.

Programa Profissionais do Futuro: instituído no município de Picuí através da Lei nº 1715/2017, é um estágio remunerado através de bolsa de incentivo, que oferece complementação do ensino e aprendizagem para alunos da educação superior, da educação profissional, do ensino médio, da educação especial, dos anos finais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos. É um instrumento de integração para aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, cujas vagas para estágio são abertas em até 3% do total do quadro dos servidores da ativa da Prefeitura Municipal de Picuí.

Contato: (83) 3371-2393

Endereço: Rua Luísa Alves, S/N, Bairro Cenecista – Picuí-PB

Projeto Jovem de Futuro: visa complementar o trabalho social com famílias realizado através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Desenvolve atividades e práticas profissionalizantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de

aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Contato: (83) 3371-2393

Endereço: Rua Luísa Alves, S/N, Bairro Cenecista – Picuí-PB

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente. O CAPS oferece um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médicos, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, entre outros especialistas.

Contato: (83) 3371-2827

Endereço: Rua Elias Enoque de Macedo, 89, Centro – Picuí-PB

Serviços de Atenção Primária à Saúde

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No município de Picuí há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF).

Atribuições específicas:

- Prestar os cuidados necessários referentes às queixas das vítimas;

- Realizar o encaminhamento às referências, conforme descrito neste protocolo;
- Incluir o tema violência nas ações educativas promovidas pela unidade de saúde;
- Informar à vítima os recursos que ela tem (DEAM, CREAS, Conselho Tutelar e outros descritos neste protocolo) e encaminhá-la para as referências, quando possível;
- Realizar visita domiciliar à vítima, quando possível. (A visita domiciliar permite a observação mais adequada para identificar, com mais segurança, a situação de violência);
- Quando necessário, a equipe poderá requisitar o apoio matricial das equipes multiprofissionais;
- Ficha epidemiológica: deverá ser preenchida pela UBS somente nos casos de violência doméstica. Nos casos de violência sexual, o ISEA preencherá;
- Providenciar o transporte da vítima ao serviço de referência;
- Encaminhar para atendimento psicológico individual ou familiar, quando necessário.

Atribuições específicas da Vigilância Epidemiológica::

- Receber notificações de casos;
- Digitar notificações em sistema informatizado;
- Elaborar e emitir relatórios periódicos sobre a situação da violência contra a mulher em Picuí;
- Participar no diagnóstico de possíveis problemas no funcionamento da Rede Protetiva e de atendimento à violência contra a mulher e na proposição de medidas de correção;
- Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos.

UBS existentes no município de Picuí:

Unidade de Saúde da Família “Judite Araújo de Oliveira” – ESF I
Endereço: Distrito de Santa Luzia do Seridó – Picuí-PB

Unidade de Saúde da Família “Severina Farias Dantas” – ESF II
Endereço: Rua Antonio Bernardino da Silva, S/N, Bairro Limeira – Picuí-PB

Unidade de Saúde da Família “José Elízio da Costa” – ESF III
Endereço: Sítio Lagedo Grande – Picuí-PB

Unidade de Saúde da Família “Enfermeira Maria José Marçal” – ESF IV
Endereço: Rua Francisca Cunha Dantas, S/N, Bairro Cenecista – Picuí-PB

Centro de Saúde – ESF V
Contato: (83) 3371-2625
Endereço: Rua São Sebastião, S/N, Centro – Picuí-PB

Unidade de Saúde da Família “Vicência Ferreira Dantas” – ESF VI
Endereço: Sítio Urubu – Picuí-PB

Unidade de Saúde da Família “José Marques de Andrade” – ESF VII
Endereço: Distrito de Serra dos Brandões – Picuí-PB

Unidade de Saúde da Família “Genário Xavier da Silva” – ESF VIII
Contato: (83) 3371-2260
Endereço: Rua Benedita Maria do Carmo, S/N, Bairro Pedro Salustino – Picuí-PB

Unidade de Saúde da Família “Maria José Dantas” – ESF IX
Endereço: Rua Dr. Carlos Macieira, S/N, Loteamento JK Ville, Bairro JK – Picuí-PB.

Hospital Regional de Picuí “Felipe Tiago Gomes”

Orgão público do governo estadual e estabelecimento de saúde do tipo “hospital geral”, com atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e emergências.

Contato: (83) 3371-2554

Endereço: Rua Francisco Pereira Gomes, 15, Bairro Monte Santo, Picuí-PB.

Atribuições específicas:

- Identificar as situações de violência e acolher as mulheres em situação de violência quando se tratar de procura direta;
- Realizar perícias médicas legais quando delegadas pelos órgãos competentes (laudos).

- Realizar o abortamento em casos de concepção resultante de estupro, de acordo com a lei (aborto legal);
- Informar e encaminhar para atendimento social, policial e jurídico: Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher ou outra Delegacia, Juizado, Defensoria Pública, Centros de Referência, etc.;
- Registrar todas as informações pertinentes ao atendimento;
- Preencher e dar seguimento à Ficha de Notificação de Violência Contra a Mulher.

Unidades de ensino

Rede Federal

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPB Campus Picuí
 Contato: (83) 3371-2555 / 99341-8050
 Endereço: acesso à Rodovia PB 151 – Bairro Cenecista – Picuí-PB

Rede Estadual

Escola Cidadã Integral Técnica “Professor Lordão”
 Contato: (83) 99839-0550
 Endereço: Rua Projetada, S/N, Campo de Aviação – Picuí-PB

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Felipe Tiago Gomes”
 Contato: (83) 99967-2325
 Endereço: Rua Anibal Cunha de Macedo, 30, Bairro Monte Santo – Picuí-PB

Rede Municipal

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Antônio Ferreira da Costa”
 Contato: (83) 3371-2210
 Endereço: Sítio Lagedo Grande – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Tertuliano Pereira de Araújo”
 Contato: (83) 3371-2210
 Endereço: Sítio Pedreiras – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Macário Zulmiro da Silva”
 Contato: (83) 3371-2210
 Endereço: Rua José Maria da Costa S/N, Distrito de Santa Luzia do Seridó – Picuí-PB

Creche “Professora Marivalda Cassimiro”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua José Ferreira Dantas, S/N – Bairro Cenecista – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Belo Alves”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Projetada, S/N – Distrito de Serra dos Brandões – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ana Maria Gomes”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Padre Apolônio Gaudêncio, 300 – Bairro Monte Santo – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Felipe Tiago Gomes”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Antônio Firmino de Macedo, S/N, Bairro Limeira – Picuí-PB.

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Governador Flávio Ribeiro”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Eugênio de Vasconcelos, 115 – Bairro Monte Santo – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria do Socorro Farias de Macedo”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Severino Avelino de Macedo, S/N – Bairro Pedro Salustino – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Pedro Henriques da Costa”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Antonio Garcia de Macedo, 94, Bairro São José – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Presidente Tancredo de Almeida Neves”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Sebastião Ferreira de Macedo, S/N, Bairro JK – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Severino Ramos da Nóbrega”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Maria Edite Medeiros Dantas, Bairro Limeira – Picuí-PB

Centro de Educação Infantil “Marta Maria de Medeiros Casado”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Conjunto Felizardo Bezerra de Medeiros, Bairro Limeira – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Antonio Ferreira de Lima”

Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Sítio Urubu – Picuí-PB

Creche Professora Maria Edite de Medeiros Dantas
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Francisco Pereira dos Santos, S/N, Bairro Limeira – Picuí-PB

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Josefa Suelene Araújo Santos”
Contato: (83) 3371-2210
Endereço: Rua Luísa Alves, S/N, Bairro Cenecista – Picuí-PB

Rede Particular

Instituto “Divino Espírito Santo” – IDES (Ensino Fundamental)
Contato: (83) 3371-2293
Endereço: Rua José Leal, 44, Bairro Limeira – Picuí-PB

Colégio e Curso “Divino Espírito Santo” – CCDES (Ensino Médio)
Contato: (83) 3371-2293
Endereço: Rua José Leal, 44, Bairro Limeira – Picuí-PB

Atribuições Específicas:

- Desenvolver programas de prevenção à violência e de promoção e disseminação de valores éticos de respeito à dignidade das pessoas, envolvendo seus alunos, professores e pais;
- Identificar situações de violência contra crianças, adolescentes e mulheres, na medida em que são referidas pelos alunos;
- Orientar as famílias e comunidades quanto aos procedimentos e encaminhamentos em casos de violência doméstica e familiar;
- Registrar as informações e dar os devidos encaminhamentos

Polícia Militar

Tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado da Paraíba. É força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil. Fica sediada em Picuí a 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba.

Contato: (83) 98177-0553

Endereço: acesso à Rodovia PB 151 – Bairro Cenecista – Picuí-PB

Atribuições específicas:

- Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
- Colher provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- Confeccionar o Registro de Eventos de Defesa Social (REDS – boletim de ocorrência), descrevendo a realidade dos fatos;
- Realizar prisão em flagrante do agressor, sempre que houver violência sexual ou qualquer uma das formas de violência doméstica contra a mulher, no momento do atendimento;
- No caso de prisão do agressor, apresentá-lo na delegacia de Polícia Civil.
- Acompanhar para os serviços de saúde segundo fluxo de atendimento aos casos de violência e o Protocolo Municipal, quando o caso requerer;
- Acompanhar a ofendida para assegurar a retirada dos seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.
- Nos casos em que a mulher tiver medida protetiva contra o agressor, fazer a prisão por descumprimento de ordem judicial.

Conselho Tutelar

Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Contato: (83) 3371-2252

Endereço: Rua Capitão José de Barros, 137-197, Centro – Picuí-PB

Vara Única da Comarca de Picuí

A Comarca de Picuí apresenta-se de segunda entrância, tendo uma vara única, sendo que apenas um magistrado atende a todos os assuntos judiciais de sua jurisdição.

Contato: (83) 3371-2403

Endereço: Rua São Sebastião, S/N, Centro – Picuí-PB

Atribuições específicas: O Poder Judiciário, no âmbito da Infância e Juventude, receberá as ações propostas e as julgará de acordo com o melhor interesse da criança ou adolescente. Ainda, aplicará as medidas de proteção previstas no ECA, a fim de salvaguardar os direitos da criança ou adolescente em situação de risco.

Já na esfera criminal, correrão as ações penais. O Juiz é responsável pelo recebimento (ou não) da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como pela instrução e julgamento do processo criminal. Em linhas gerais, o Juiz dará andamento ao processo, realizando audiência e analisando os exames periciais e demais provas da infração penal, para chegar à sentença criminal, que poderá ser condenatória ou absolutória. Importa destacar que é o Juiz quem decide pela imposição de medidas de proteção às vítimas, igualmente, pela prisão preventiva do autor da violência

Defensoria Pública

A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados. Atua em todos os casos onde houver desrespeito aos direitos do cidadão, individuais ou coletivos.

Contato: (83) 3371-2403

Endereço: Rua Otílio Pinheiro, S/N, Centro – Picuí-PB.

Atribuições específicas

- Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
- Solicitar as Medidas Protetivas de urgência;
- Solicitar medidas cautelares penais e civis;

- Acompanhar inquéritos policiais e processos administrativos disciplinares
- Promover as medidas processuais e o respectivo acompanhamento nos feitos de natureza criminal e civil;
- Realizar o acompanhamento da vítima e do agressor nas audiências designadas no Juizado e na vara criminal quando estes não tiverem defensor constituído;
- Solicitar, se necessário, inclusão da ofendida em programas de proteção à vítima/testemunha;
- Respeitar a autoridade e a integridade da mulher sobre suas escolhas e decisões;
- Dar prioridade à segurança da mulher e seus filhos;
- Oferecer informações sobre as opções legais e sobre os recursos da comunidade;
- Examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;
- Requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;
- Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos.

Ministério Público

Instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, é responsável, perante o Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade, pela fiel observância da Constituição e das leis.

Contato: (83) 3371-2255

Endereço: Rua Coronel Antonio Xavier de Macedo, 57, Centro – Picuí-

PB.

Atribuições específicas: No âmbito cível, é responsável pela propositura de procedimentos para aplicação de medidas de proteção (art.101, ECA), bem como, acionamento da rede de atendimento à violência, nos casos em que for constatada a situação de risco a que foi exposta criança ou adolescente. Sendo o caso, poderá ainda propor ações mais drásticas, como a de destituição do poder familiar.

Na esfera criminal, pode requisitar à Autoridade Policial apuração de eventuais infrações penais que tiver notícia. Nesses casos, quando houver convicção da ocorrência de infração penal, oferecerá denúncia (acusação formal) perante o Poder Judiciário, contra o(a) autor(a) da violência.

Para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, poderá requisitar a imposição de medidas de proteção de urgência (afastamento do autor do lar conjugal, por exemplo), além da prisão preventiva do(a) autor(a) da violência quando comprovada a necessidade.

ANEXOS

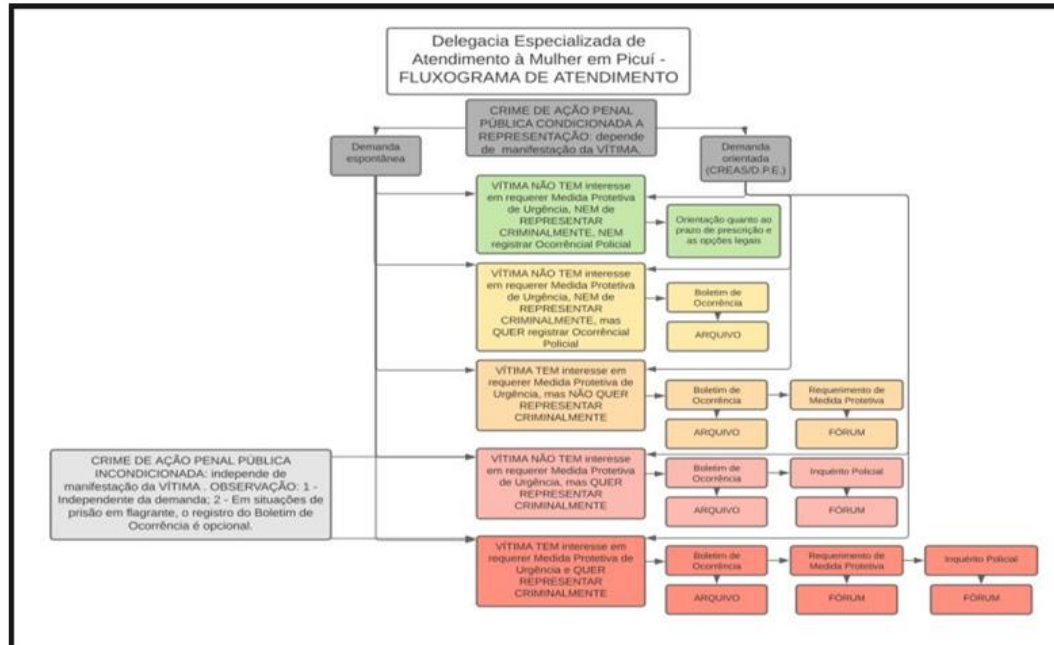
FLUXOGRAMAS, PROTOCOLOS DE
ATENDIMENTO GERAL E INSTRUMENTAL
DE NOTIFICAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO
DA REDE DE PROTEÇÃO
DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA
DOMÉSTICA



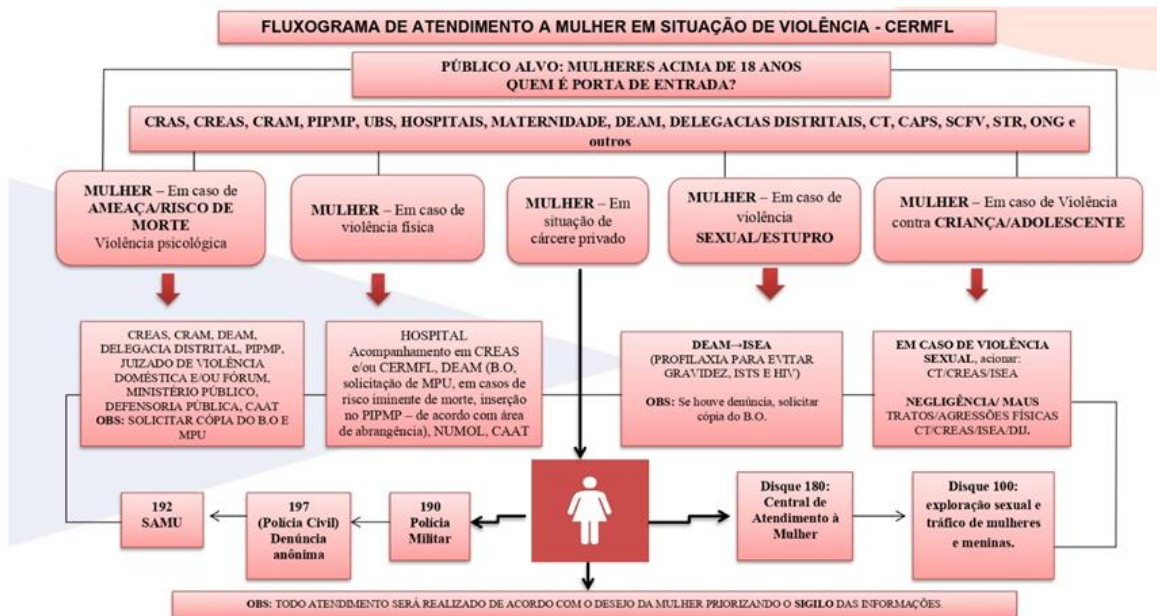
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



DEAM



CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DA MULHER FÁTIMA LOPES



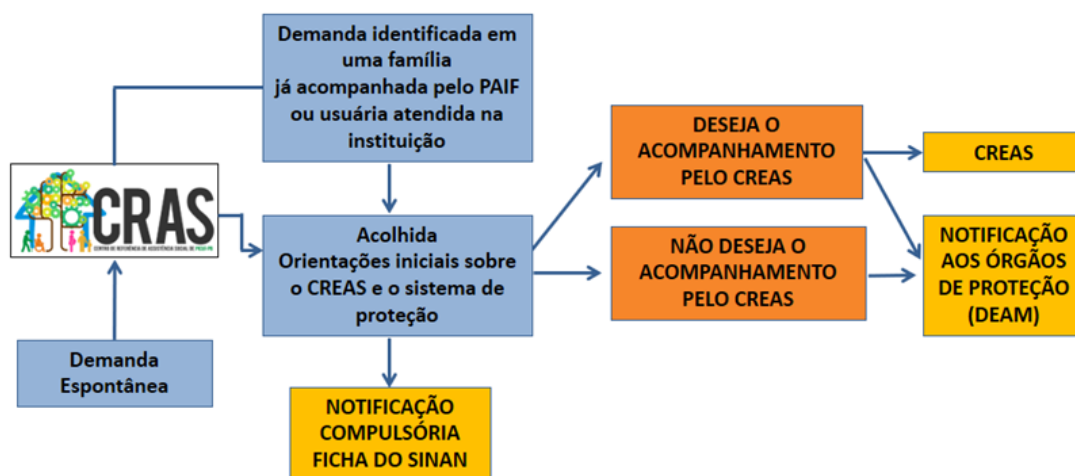


SERVIÇOS NÃO-ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER



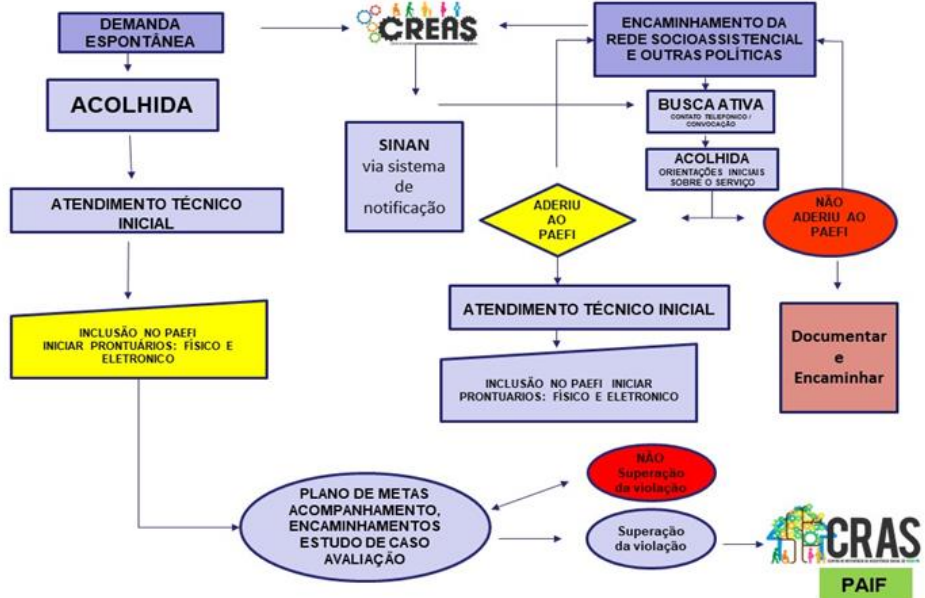
CRAS

Fluxo de atendimento do CRAS às mulheres vítimas de Violência Doméstica



CREAS

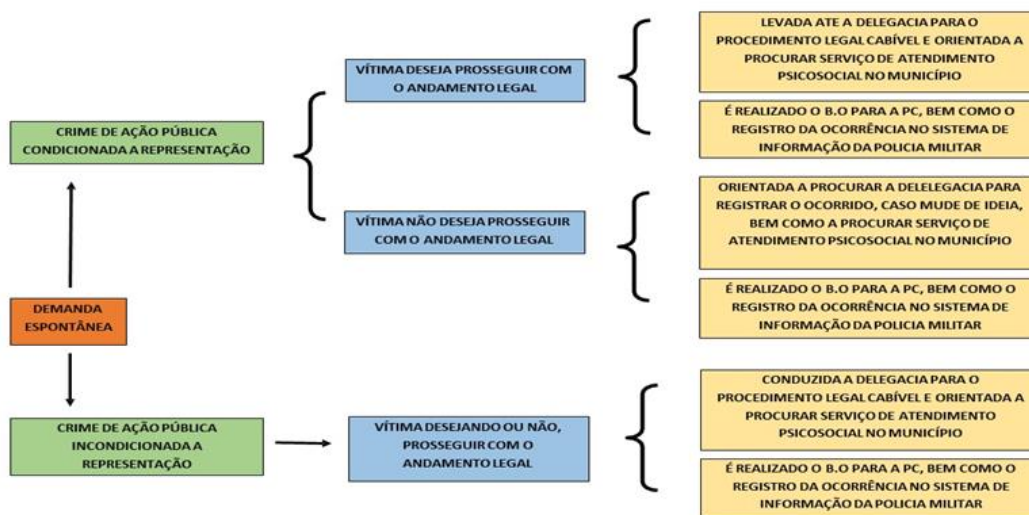
Fluxo de atendimento do CREAS às mulheres vítimas de Violência Doméstica



POLÍCIA MILITAR

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1ª COMPANHIA – 9º BPM PMPB



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS

FLUXOGRAMA DO CAPS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

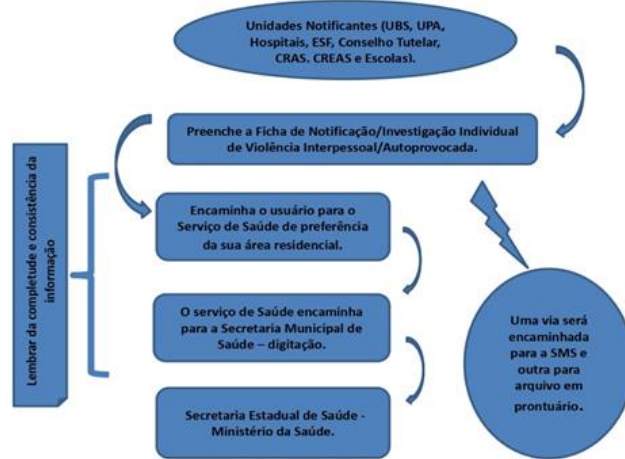


OBSERVAÇÕES:

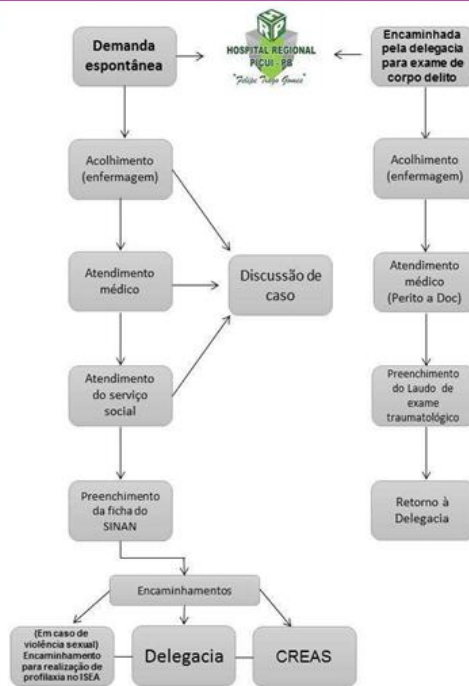
Dentre as ações realizadas pelo CAPS destinadas ao fortalecimento de rede de proteção à mulher vítima de violência, destacam-se: ações de matriciamento, discussão intersetorial de casos, discussão de caso em equipe multiprofissional, articulação de rede, encaminhamento, e demais ações inerentes ao acompanhamento CAPS.



**FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA
INTERPESSOAL/AUTOPROVOVOCADA**



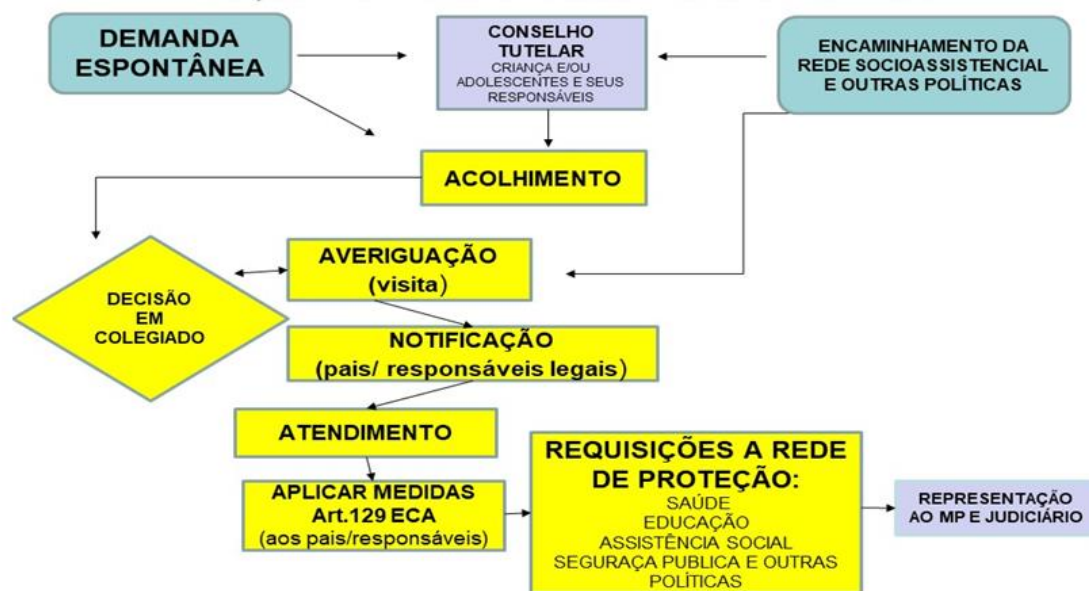
HOSPITAL REGIONAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO TUTELAR



FLUXO GERAL

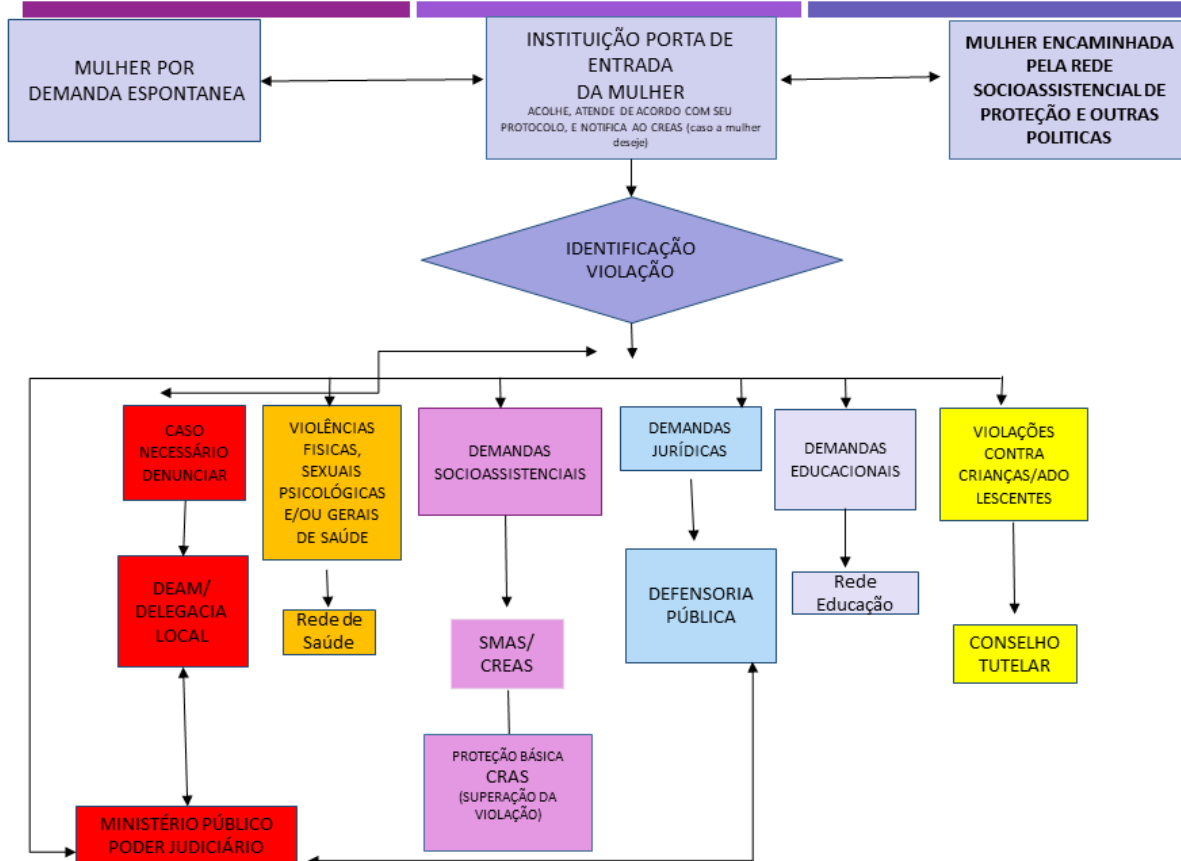


ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Atendimento Inicial

- Pode ser realizado por qualquer serviço da rede, seja ele especializado no atendimento à mulher ou não, onde será identificada a situação de violência doméstica (de modo espontâneo ou por suspeita). O profissional deverá se orientar com o protocolo institucional, prover as orientações e encaminhamentos de sua especificidade e realizar o encaminhamento da mulher a rede de enfrentamento.

FLUXOGRAMA GERAL DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



ANEXO 2 - NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

Nº

FICHA DE NOTIFICAÇÃO I: INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

Definição de caso: Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).
Atenção: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juízo da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade), de acordo com o art. 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Também são considerados de notificação compulsória todos os casos de violência contra a mulher (Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, Lei no 10.778/2003) e casos fatais contra a pessoa idosa (artigo 18 da Lei no 10.741/2003).

Endereço	1. Tipo de notificação	2. Localidade	3. Data de notificação
	4. UF	5. Município de notificação	6. Código (IBGE)
Endereço do paciente	7. Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	8. Código (CENES)	9. Data de ocorrência da violência
	10. Nome do paciente	11. Data de nascimento	12. Sexo
Endereço do responsável	13. Nome do responsável	14. Logradouro (rua, avenida, ...)	15. Código
	16. Número	17. Complemento (apto., casa, ...)	18. Cep
Endereço do responsável	19. Ponto de Referência	20. CEP	21. País (se residente fora do Brasil)
	22. CID-10	23. Zonas	24. País (se residente fora do Brasil)
Dados Complementares			
Dados da Pessoa Agravada	25. Ocupação	26. Situação conjugal - Estado civil	27. Relações sexuais
	28. Possui algum tipo de deficiência transtorno?	29. Se sim, qual tipo de deficiência transtorno?	30. Se sim, qual tipo de deficiência transtorno?
Endereço do responsável	31. Município de ocorrência	32. Código (IBGE)	33. Data
	34. Nome	35. Logradouro (rua, avenida, ...)	36. Código
Endereço do responsável	37. Número	38. Complemento (apto., casa, ...)	39. Cep
	40. Ponto de Referência	41. Zonas	42. Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)
Endereço do responsável	43. Local de ocorrência	44. Ocorreu em outro estado?	45. A lesão foi autoprovocada?
	46. Local de ocorrência	47. Ocorreu em outro estado?	48. A lesão foi autoprovocada?

Violência doméstica, sexual e/ou outras violências

SI-MEN

9/9 13/07/2008

Tipologia da violência	31 Tipo de violência 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado			32 Meio de agressão 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado			
	<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Torção sexual <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Outros				<input type="checkbox"/> Força (objetos/explicitamente) <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Substâncias/Obj. quente <input type="checkbox"/> Envenenamento <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Outros		
Violência Sexual	33 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 4 - Ignorado			34 Se ocorreu penetração, qual o tipo? 1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 4 - Ignorado			
	<input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Abusado violento ao pudor <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros				<input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Anal <input type="checkbox"/> Vaginal		
Consequências da violência	35 Procedimento realizado 1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 4 - Ignorado						
	<input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Afeto prestado em lei						
Lesão	36 Consequências da ocorrência detectadas no momento da notificação 1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 4 - Ignorado						
	<input type="checkbox"/> Aborto <input type="checkbox"/> DST <input type="checkbox"/> Gravidez <input type="checkbox"/> Tentativa de suicídio <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Transtorno comportamental <input type="checkbox"/> Estresse pós-traumático <input type="checkbox"/> Outros						
Lesão	37 Natureza da lesão considero somente o diagnóstico principal			38 - Queimadura <input type="checkbox"/>			
	<input type="checkbox"/> 01 - Contusão <input type="checkbox"/> 02 - Corte/perforação/laceração <input type="checkbox"/> 03 - Entorse/luxação <input type="checkbox"/> 04 - Fratura <input type="checkbox"/> 05 - Amputação <input type="checkbox"/> 06 - Traumatismo dentário	<input type="checkbox"/> 07 - Traumatismo crânio-encefálico <input type="checkbox"/> 08 - Poltraumatismo <input type="checkbox"/> 09 - Intoxicação			<input type="checkbox"/> 10 - Outros <input type="checkbox"/> 11 - Não se aplica <input type="checkbox"/> 12 - Ignorado		
Tipo de pessoa envolvida	39 Parte do corpo atingida considero somente o diagnóstico principal			39 - Outros membros/límbos <input type="checkbox"/>			
	<input type="checkbox"/> 01 - Cabeça/face <input type="checkbox"/> 02 - Pescoço <input type="checkbox"/> 03 - Braços/membros superiores <input type="checkbox"/> 04 - Coluna/membros inferiores <input type="checkbox"/> 05 - Tórax/costas <input type="checkbox"/> 06 - Abdome <input type="checkbox"/> 07 - Quadril/pelve <input type="checkbox"/> 08 - Membros superiores <input type="checkbox"/> 09 - Membros inferiores <input type="checkbox"/> 10 - Outros membros/límbos <input type="checkbox"/> 11 - Múltiplos órgãos/regiões <input type="checkbox"/> 12 - Não se aplica <input type="checkbox"/> 13 - Ignorado						
Tipo de pessoa envolvida	40 Número de envolvidos			41 Sexo do provedor autor da agressão			
	<input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 3 - Ignorado	<input type="checkbox"/> 40 - visual <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Padrastro <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Irmão(s)			<input type="checkbox"/> 41 - masculino <input type="checkbox"/> 41 - feminino <input type="checkbox"/> 41 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 41 - Ignorado		
Evidência e encaminhamento	42 Encaminhamento no setor saúde <input type="checkbox"/>						
	1 - Encaminhamento ambulatorial 2 - Internação hospitalar 3 - Não se aplica 4 - Ignorado						
Evidência e encaminhamento	43 Encaminhamento da pessoa envolvida para outros setores 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado						
	<input type="checkbox"/> Conselho Tutelar (Criança/Adolescente) <input type="checkbox"/> Vara da Infância/Juventude <input type="checkbox"/> Casa Aberto <input type="checkbox"/> Programa Família	<input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher/DEAM <input type="checkbox"/> Delegacia de Prot. da Criança e do Adolescente <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Ministério Público			<input type="checkbox"/> Centro de Referência da Mulher <input type="checkbox"/> Centro de Referência de Assistência Social/CREAS-CRAS <input type="checkbox"/> Instituto Médico Legal (IML) <input type="checkbox"/> Outros		
Evidência e encaminhamento	44 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/>		45 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/>		46 Circunstância da lesão		
	1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado		1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 4 - Ignorado		CID 10 - Cap XX		
Evidência e encaminhamento	47 Classificação final		48 Evolução do caso		49 Se óbito por violência, data		
	<input type="checkbox"/> 1 - Confirmado <input type="checkbox"/> 2 - Descartado <input type="checkbox"/> 3 - Provável <input type="checkbox"/> 4 - Incerto	<input type="checkbox"/> 1 - Alta <input type="checkbox"/> 2 - Evoluindo/Fuq <input type="checkbox"/> 3 - Óbito por violência <input type="checkbox"/> 4 - Óbito por outras causas <input type="checkbox"/> 5 - Ignorado		<input type="checkbox"/> 49 - Se óbito por violência, data		<input type="checkbox"/> 49 - Data de encerramento	
Informações complementares e observações							
Nome do acompanhante		Vínculo/grau de parentesco			(CID) Trabalho		
Observações Adicionais							
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> Disque-Saúde 0800 61 1997 </div> <div> TELEFONES UTEIS Central de Atendimento à Mulher 180 </div> <div> Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 100 </div> </div>							
Município/Unidade de Saúde					Cód. da Unid. de Saúde/CNES		
Nome		Função			Assinatura		
Violência doméstica, sexual e/ou outras violências							
Sena NET							
S/S 10/07/2006							

REFERÊNCIAS

Cerqueira, Daniel. Atlas da Violência 2021 / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021.

Norma técnica de padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres./Presidência da República. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça. UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Brasília, 2010.

ONU Mulheres. Diretrizes para atendimento em casos de violência de gênero contra meninas e mulheres em tempos da pandemia de covid-19. Brasília, 2020.

Protocolo de Atendimento da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo para casos de violência de gênero contra mulheres. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2020.

SEMDH. Guia da Rede de Enfrentamento e Atendimento à Violência Doméstica e Sexual. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. Governo da Paraíba. João Pessoa, 2021.

SEMDH. Protocolo de Femicídio da Paraíba: diretrizes estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. Governo da Paraíba. João Pessoa, 2021.

SPM. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Brasília, 2011.

Sites:

www.politize.com.br

www.brazilufpb.org